



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Aos 07 dias do mês de Abril de 2020 o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados, devorante denominado Município, resolve registrar os preços das empresas a seguir, doravante denominada simplesmente Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor:

POLO COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.507.460/0001-79, sediada na Rua Olinto Magalhães, n.º 1478, Bairro Dom Bosco, CEP.: 30.830-050, cidade Belo Horizonte/MG, tel. (31) 3416-0543, e-mail: polocomercialeirele@gmail.com, neste ato representada por Bernardo Souza e Silva, sócio-administrador, portador da Carteira de Identidade RG n.º 17.741.200, inscrito no CPF/MF sob o n.º 125.839.576-27, residente e domiciliado na Rua Guacira, n.º 225, Pindorama, CEP.: 30.865-040, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 05/2020 do dia 03/03/2020, julgado em 03/03/2020 e homologado em 20/03/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

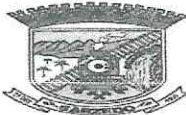
2.1 Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos em atendimento a demanda das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

ÍTEM	CÓD	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	13190	90	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" - ACABAMENTO ZINCADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO; TIPO DE MATERIAL AÇO.	RUFINO	R\$ 0,15	R\$ 13,50
11	41968	12	RL	CABO FLEX AZUL 1 X 4 MM - 100M. PRODUTO: CABO FLEXÍVEL; SEÇÃO BITOLA: 4 mm; USO INDICADO NEUTRO (PROTEÇÃO).	UNIFLEX	R\$ 146,00	R\$ 1.752,00
12	41972	5	RL	CABO FLEX AZUL 35 MM - 100M	INDUSFLEX	R\$	R\$ 6.745,00

Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				PRODUTO: CABO FLEXÍVEL; SEÇÃO BITOLA: 35 mm; TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 1kV; USO INDICADO: NEUTRO (PROTEÇÃO).		1.349,00	
14	41974	30	RL	CABO FLEX PP 3 X 2,5 MM - 100M - FIOS DE COBRE ELETROLITICO, SEÇÃO CIRCULAR, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NIM 280), ISOLAMENTO DAS VEIAS À BASE DE PVC, SEM CHUMBO ANTI-CHAMA, CLASSE TÉRMICA 70oC E PARA COBERTURA EXTERNA PVC CLASSE TÉRMICA 60oC (NBR 13249).	CONDULAR	R\$ 343,33	R\$ 10.299,90
18	41981	15	RL	CABO FLEX PRETO 1 X 10 MM - 100M-SÃO ISOLADOS EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO DE PVC/F FLEXÍVEL. COM COBERTURA EM COMPOSTO DE PVC ST1 APRESENTA ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E FLEXIBILIDADE. OS COMPOSTOS DE ISOLAÇÃO E COBERTURA. ATENDENDO A NORMA ABNT.	UNIFLEX	R\$ 354,00	R\$ 5.310,00
21	41986	5	RL	CABO FLEX PRETO 35 MM - 100M - PRODUZIDO EM COBRE ELETROLÍTICO. POSSUI ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO E É CERTIFICADO PELO INMETRO. BOA FLEXIBILIDADE, POSSUI FACILIDADE DE INSTALAÇÃO E MANUSEIO. ISOLADO EM PVC, UTILIZADO EM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E RESIDÊNCIAIS DE FORÇA E DE LUZ, EM CIRCUITOS DE COMANDO E SINALIZAÇÕES.	INDUSFLEX	R\$ 1.320,00	R\$ 6.600,00
24	41989	10	RL	CABO FLEX VERDE 1 X 4 MM - 100M - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS. SEÇÃO CIRCULAR, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO, ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70oC.	UNIFLEX	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
26	41991	10	RL	CABO FLEX VERMELHO 1 X 4 MM - 100M - UTILIZADOS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE INSTALAÇÕES	UNIFLEX	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				INTERNAS E FIXAS. SEÇÃO CIRCULAR, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO, ISOLAMENTO A BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70oC.			
38	42006	30	UN	CONECTOR DE TORÇÃO PARA FIO 6 MM - PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA RÍGIDA COM RETARDADOR DE CHAMAS. NOMINAL DE 600V PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS E 1000V EM LUMINÁRIAS E SINALIZADORES.	DECORLUX	R\$ 0,36	R\$ 10,80
40	42008	20	UN	CONECTOR PARA CABO 25 MM (SPLIT BOLT) -CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SIMPLES PARA CABO 25,0MM² - COBRE. CONEXÃO DE CONDUTORES DE COBRE OU AÇO COBREADO OU CORDOALHA GALV. À FOGO EM SISTEMA DE SPDA E ATERRAMENTOS EM GERAL. CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUCTIBILIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. CONEXÃO POR APERTO. PERMITE CONEXÃO BIMETÁLICA. APLICAÇÃO: CONECTAR CONDUTOR AÉREO À CAPTORES, CONECTAR VERGALHÃO DE AÇO (FERRAGENS) A CONDUTORES DE ATERRAMENTO, LIGAÇÃO DE CRUZAMENTO DE MALHA DE ATERRAMENTO. MATERIAL: LIGA DE COBRE. ACABAMENTO: ESTANHADO. NORMA: NBR-5419 / NBR-5370. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU BOCA E FIXA.	PIMMEL	R\$ 4,91	R\$ 98,20
41	42009	20	UN	CONECTOR PARA CABO 35 MM (SPLIT BOLT) -CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SIMPLES PARA CABO 35,0MM² - COBRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FINALIDADE: CONEXÃO DE CONDUTORES DE COBRE OU AÇO COBREADO OU CORDOALHA GALV. À FOGO EM SISTEMA DE SPDA E ATERRAMENTOS EM GERAL. CARACTERÍSTICA: ALTA CONDUCTIBILIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	PIMMEL	R\$ 5,67	R\$ 113,40

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				CONEXÃO POR APERTO. PERMITE CONEXÃO BIMETÁLICA. APLICAÇÃO: CONECTAR CONDUTOR AÉREO À CAPTORES, CONECTAR VERGALHÃO DE AÇO (FERRAGENS) A CONDUTORES DE ATERRAMENTO, LIGAÇÃO DE CRUZAMENTO DE MALHA DE ATERRAMENTO. MATERIAL: LIGA DE COBRE. ACABAMENTO: ESTANHADO. NORMA: NBR-5419 / NBR-5370. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU BOCA E FIXA.			
45	42013	30	UN	CONECTOR SINDAL TERMOPLASTICO 24A/250V 4 MM- DESCRIÇÃO. BITOLA DO FIO: ATÉ 4MM ² / ISOLAÇÃO: PE - POLIETILENO ATÉ 70°C/CORRENTE: 24 A-VOLTAGEM: 250 V NÚMERO DE BORNES: 12 BORNES. COR: BRANCO.	BRASFORT	R\$ 3,36	R\$ 100,80
46	42014	20	UN	CONECTOR SINDAL TERMOPLASTICO 30A / 400V 6 MM- DESCRIÇÃO: BITOLA DO FIO: ATÉ 6MM ² . ISOLAÇÃO: PE - POLIETILENO ATÉ 70°C-CORRENTE: 30 A; VOLTAGEM: 250 V; NÚMERO DE BORNES: 12 BORNES. COR: BRANCO.	BRASFORT	R\$ 3,64	R\$ 72,80
59	42064	1.200	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 WATTS 127V - MODELO: TRIPLA. COR BRANCA. POTÊNCIA 20 WAATTS. NÃO UTILIZA REATOR. VOLTAGEM: 110 OU 220 VOLTS.	ASUS	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
63	42079	50	UN	REFLETOR PARA LAMPADA 400W - E27 - ALTA RESISTÊNCIA, PARA SER USADO EM AMBIENTES EXTERNOS, PROPORCIONANDO GRANDE LUMINOSIDADE. REFLETOR PARA LÂMPADAS HALÓGENAS TIPO LAPISEIRA.	HGE	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
67	42084	180	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE BRANCO- INDICADO PARA LÂMPADAS DA TECNOLOGIA INCANDESCENTE. TENSÃO ELÉTRICA 250V (220V). CORRENTE ELÉTRICA 2 A, BASE DO SOQUETE E27. COR BRANCO, PRODUTO SOQUETE	PRISMATEC	R\$ 1,19	R\$ 214,20

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				PARA LÂMPADA INCANDESCENTE. TIPO DE MATERIAL PORCELANA.				
68	42085	15	UN	ADAPTADOR PORCELANA E40 PARA E27-SOQUETE REDUTOR E40 PARA E27. ADAPTADOR PORCELANA BRANCA, 4A/250V.	PRISMATEC	R\$ 4,34	R\$ 65,10	
69	42086	20	UN	ADAPTADOR PORCELANA E27 PARA E40-BASE/SOQUETE E27 PARA E40. ADAPTADOR PORCELANA BRANCA 4A/250V.	PRISMATEC	R\$ 5,99	R\$ 119,80	
71	42088	150	UN	SOQUETE COM RABICHO E27 TERMOPLASTICO PRETO C/ RABICHO -CARACTERÍSTICAS:- BASE E27 CORPO EM PE NYLON 6.6 (POLIETILENO) NA COR PRETA- CONTATOS E CASQUILHO EM LATÃO- POSSUI BORRACHA DE VEDAÇÃO ENTRE OS FIOS E O BOCAL- RABICHO 0,75MM 105°C- TEMPERATURA MÁXIMA: 70°C- CORRENTE MÁXIMA: 4A- POTÊNCIA MÁXIMA: 100W- TENSÃO: 250VAC.	PRISMATEC	R\$ 1,54	R\$ 231,00	
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 46.241,50	

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PAGAMENTO

4.1 As entregas deverão ser efetivadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.1” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

4.3 Locais de entrega: Departamento de Gestão e Infraestrutura Patrimonial, na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 750, Bairro Centro – Sarzedo/MG, mediante pré-agendamento com o Sr. Luciano ou com o Sr. André, através do telefone: 31 3577-7209.

Almoxarifado de Obras à R. José Cardoso Neto, Nº 54 – B. Vila Satélite – Sarzedo, mediante pré-agendamento com o Sr. Ferreira, através do telefone: 31 3577-7224.

4.4 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.5 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser

Saldanha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

4.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

4.8 No caso dos documentos mencionados no item 4.7 estiverem com data de validade vencida, o fornecedor deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.9 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

CLAUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações do Fornecedor:

6.1.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

6.1.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.1.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

6.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.1.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos objetos adquiridos;

6.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Fornecedor ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;

Handwritten signature and scribbles



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;

6.1.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

6.1.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

6.2 São obrigações do Município:

6.2.1 Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital.

6.2.2 **Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.**

6.2.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

6.2.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o fornecimento dentro das normas do edital

6.2.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

6.2.6 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

6.2.7 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.8 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.9 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA

7.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

8.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Meirelles, Tullio Batista Salomão
Secretador Geral do Município
OAB/SP nº 134.482

Samuelia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato será efetuada pela respectiva Secretaria requisitante e pelo setor de Almoxarifado Central.

14.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

15.5 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.6 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sarzedo, 07 de Abril de 2020.

Pelo Município:



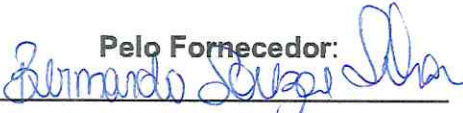
Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação



Fabiana Chaves Cabral
Secretário Municipal de Saúde



Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Pelo Fornecedor:


Bernardo Souza e Silva
POLO COMERCIAL EIRELI ME

Testemunha: 1- 

Elisângela Souza Perdigão
CPF: 037.743.496-57

2- 

Sandra Pereira Gonçalves
CPF: 062.233.806-40

Emitido por: Elisângela Souza Perdigão